

197  
Fl. 197

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

09.01.2025

**ATA NÚMERO 86/2021-25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção e Afonso Manuel Batista Dias, teve lugar a octogésima sexta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e vinte e um - dois mil e vinte e cinco.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas, tendo distribuído o calendário das reuniões para o ano de 2025 (até 31 de outubro).

**PONTO 1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Passou-se à apreciação da minuta da ata número oitenta e cinco da reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e seis de dezembro findo, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar sem alterações.

Os Senhores Vereadores José António Amaro Nunes e Afonso Manuel Batista Dias não participaram na votação da ata, por não terem estado presentes na referida reunião.

Verificando-se que não há público presente, nem foram apresentados assuntos no período de antes da ordem do dia, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início à discussão da seguinte:

**ORDEM DO DIA**

Ponto 1. Aprovação da ata da reunião de 26.12.2024

Ponto 2. Processo 3319/2024. Contrato de empréstimo €400.000,00 - minuta

Ponto 3. Processo 60/2025. Constituição de um fundo de maneio - ano de 2025

Ponto 4. Processo 63/2025. Constituição de um fundo de maneio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação da CPCJ - ano de 2025

Ponto 5. Processo 65/2025. Apoio à manutenção e divulgação turística do património histórico local, no ano de 2025

Ponto 6. Processo 75/2025. Balanço à Tesouraria - 31.12.2024

Ponto 7. Resumo diário da tesouraria

Ponto 8. Processo 141/2025. Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal em 2025

**PONTO 1- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 26.12.2024**

Apreciada no período de antes da ordem do dia.

**PONTO 2. PROCESSO 3319/2024. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO €400.000,00 - MINUTA**

Presente a minuta do contrato de empréstimo sob a forma de abertura de crédito em regime de conta-corrente (curto prazo), até ao montante de € 400.000,00, a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beira Douro e Lafões, CRL, e que vigorará durante o ano 2025, cujas cláusulas se dão aqui por integralmente reproduzidas.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a referida minuta do contrato de empréstimo e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar o mesmo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos

**PONTO 3. PROCESSO 60/2025. CONSTITUIÇÃO DE UM FUNDO DE MANEIO - ANO DE 2025**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

**"Constituição de um fundo de maneiio, no ano de 2025, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n°54-A/99, de 22.02, com as alterações posteriores, e do n°1 do artigo 4° do Regulamento aprovado em 27.02.2014**

**PROPOSTA**

O Decreto-Lei n° 192/2015, de 11.09 aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, o qual é aplicável a partir de 01.01.2020.

Este diploma revoga o Decreto-Lei n° 54-A/99, de 22.02, que aprova o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1., relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações ao orçamento.

Mantêm-se, por isso, em vigor as regras sobre constituição de fundos de maneiio, associado à conta 118 Fundo fixo do Plano de Contas Multidimensional.

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11. do POCAL, para efeitos de controlo dos fundos de maneiio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo bem como o seu limite máximo, e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de dezembro.



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

09.01.2025

Em 27.02.2014, a Câmara Municipal aprovou o regulamento do fundo de maneiio, em conformidade com a Lei n° 8/2012, de 21.02 e o Decreto-Lei n° 127/2012, de 21.06.

Neste contexto, tendo em vista a satisfação de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, **proponho** a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista no ponto 2.9.10.1.11. do POCAL, a constituição de um fundo de maneiio, para o ano de **2025**, sendo a sua utilização efetuada de acordo com as seguintes regras:

- **Responsável:** Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca;
- **Montante:** **2.550,00 €** (dois mil e quinhentos e cinquenta euros), distribuído pelas seguintes rubricas do orçamento:

CLASSIFICAÇÃO			
Orgânica	Económica	Descrição	Valor
0102	02010201	Gasolina	250,00 €
0102	02010202	Gasóleo	250,00 €
0102	02010299	Outros	250,00 €
0102	020108	Material de escritório	150,00 €
0102	020121	Outros bens	200,00 €
0102	020209	Comunicações	150,00 €
0102	020210	Transportes	150,00 €
0102	020211	Representação de serviços	1 000,00 €
0102	020225	Aquisição de serviços	150,00 €

		<b>TOTAL</b>	<b>2 550,00</b> <b>€</b>
--	--	--------------	-----------------------------

- **Finalidade:** pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cuja natureza económica corresponde a uma das classificações acima indicadas;

- **Reconstituição:** mensalmente, junto da Seção de Contabilidade, contra a entrega dos documentos justificativos das despesas.

Aplica-se o disposto no Regulamento do Fundo de Maneio aprovado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27.02.2014.

Paços do Município, 6 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira.”

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, no uso da competência prevista no ponto 2.9.10.1.11. do POCAL, aprovar a constituição de um fundo de maneio, para o ano de **2025**, sendo a sua utilização efetuada de acordo com as seguintes regras:

- **Responsável:** Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca;

- **Montante:** **2.550,00 €** (dois mil e quinhentos e cinquenta euros), distribuído pelas seguintes rubricas do orçamento:

CLASSIFICAÇÃO			
Orgânica	Económica	Descrição	Valor
0102	02010201	Gasolina	250,00 €
0102	02010202	Gasóleo	250,00 €
0102	02010299	Outros	250,00 €
0102	020108	Material de escritório	150,00 €
0102	020121	Outros bens	200,00 €
0102	020209	Comunicações	150,00 €



F.º 199  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

09.01.2025

0102	020210	Transportes	150,00 €
0102	020211	Representação de serviços	1 000,00 €
0102	020225	Aquisição de serviços	150,00 €
		<b>TOTAL</b>	<b>2 550,00 €</b>

- **Finalidade:** pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cuja natureza económica corresponde a uma das classificações acima indicadas;

- **Reconstituição:** mensalmente, junto da Seção de Contabilidade, contra a entrega dos documentos justificativos das despesas.

Aplica-se o disposto no Regulamento do Fundo de Maneio aprovado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27.02.2014.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 4. PROCESSO 63/2025. CONSTITUIÇÃO DE UM FUNDO DE MANEIO DESTINADO A SUPORTAR DESPESAS OCASIONAIS E DE PEQUENO MONTANTE RESULTANTES DA AÇÃO DA CPCJ - ANO DE 2025**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** que a seguir se transcreve:

**"Constituição de um fundo de maneio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens de Tarouca, no ano 2025**

**PROPOSTA**

Nos termos da alínea a) do n.º3 do artigo 14.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro e pela Lei n.º 23/2017, de 23 de maio, o apoio financeiro do município ao funcionamento da comissão de proteção, consiste na disponibilização *"de um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção a crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional"*.

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses assinaram em 31.07.2017 um protocolo

de colaboração que atualiza o anteriormente existente e fixa os valores da comparticipação a atribuir aos Municípios, em especial, a destinada ao referido fundo de maneiio (ver cláusula Quarta, ponto 1.2.).

Neste contexto,

**proponho** a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista no ponto 2.9.10.1.11. do POCAL e para os efeitos previstos na alínea a) do nº1 do artigo 14º da Lei nº 147/99, de 01.08, autorizar a constituição de um fundo de maneiio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens de Tarouca, para vigorar durante o ano de **2025**, sendo a sua utilização efetuada em conformidade com as seguintes regras:

- **Responsável:** Guilherme Nuno Sarmento Gouveia de Assunção, Presidente da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens de Tarouca;

- **Montante:** € 52 (cinquenta e dois euros), distribuído pelas seguintes rubricas do orçamento:

CLASSIFICAÇÃO			
Orgânica	Económica	Descrição	Valor
0102	02012 1	Outros bens	27,00 €
0102	02022 5	Outros serviços	25,00 €
		<b>TOTAL</b>	<b>52,00 €</b>

Este fundo destina-se a pagar despesas ocasionais e de pequeno montante, cuja natureza económica corresponde a uma das classificações acima indicadas, e deverá ser reconstituído mensalmente, junto da Secção de Contabilidade, contra a entrega dos respetivos documentos justificativos.

Aplica-se o disposto no Regulamento do Fundo de Maneiio aprovado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27.02.2014.

Paços do Município, 6 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara,  
Valdemar de Carvalho Pereira

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE."

**O Senhor Vereador José António Amaro Nunes** manifestou a sua discordância quanto ao montante deste fundo de maneiio, muito reduzido face ao valor das despesas que em situações de emergência surgem (ex. transporte de táxi ou um



Fl. 002  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

09.01.2025

medicamento), e que não é atualizado, pelo Governo, desde a criação da CPCJ de Tarouca.

A **Senhora Vereadora Susana Cristina Sarmiento Gouveia de Assunção** disse concordar com o Senhor Vereador, realçando que no dia-a-dia, este fundo de maneiio é manifestamente insuficiente para dar resposta aos pedidos que surgem, urgentes e imprevistos.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, no uso da competência prevista no ponto 2.9.10.1.11. do POCAL e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º1 do artigo 14.º da Lei n.º 147/99, de 01.08, autorizar a constituição de um fundo de maneiio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens de Tarouca, para vigorar durante o ano de **2025**, sendo a sua utilização efetuada em conformidade com as seguintes regras:

- **Responsável:** Guilherme Nuno Sarmiento Gouveia de Assunção, Presidente da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens de Tarouca;

- **Montante:** € 52 (cinquenta e dois euros), distribuído pelas seguintes rubricas do orçamento:

CLASSIFICAÇÃO			
Orgânica	Económica	Descrição	Valor
0102	02012 1	Outros bens	27,00 €
0102	02022 5	Outros serviços	25,00 €
		<b>TOTAL</b>	<b>52,00 €</b>

Este fundo destina-se a pagar despesas ocasionais e de pequeno montante, cuja natureza económica corresponde a uma das classificações acima indicadas, e deverá ser reconstituído mensalmente, junto da Secção de Contabilidade, contra a entrega dos respetivos documentos justificativos.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 5. PROCESSO 65/2025. APOIO À MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO LOCAL, NO ANO DE 2025**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

**APOIO À MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO LOCAL, NO ANO DE 2025**

**PROPOSTA**

No âmbito da promoção do turismo como setor estratégico para o desenvolvimento do concelho de Tarouca, têm sido celebrados protocolos de colaboração entre este Município e várias entidades locais, cujo objeto é a manutenção e divulgação turística do património histórico local, onde se incluem vários monumentos nacionais ou de interesse público.

Estas parcerias contribuem para a realização dos objetivos fixados, de forma económica e eficaz, em particular, criar condições para a abertura ao público, nacional e estrangeiro, dos referidos edifícios histórico-culturais, em regra todos os dias da semana, os quais, de outro modo, se encontrariam quase sempre encerrados ou com horário reduzido. Cumulativamente, é apoiada a respetiva conservação.

Considerando que:

a) as entidades que anteriormente beneficiaram destes apoios manifestaram a sua vontade em renovar os protocolos celebrados;

b) o relevante interesse público municipal subjacente às referidas parcerias,

**proponho** a V. Exa. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência que lhe conferem as alíneas o) e t) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, continuar a conceder os seguintes apoios, entre 01.01.2025 e 31.12.2025:

a) **À União das Freguesias de Gouviães e Ucanha** um apoio mensal no valor de **€ 200,00 (duzentos euros)** para participação das despesas com a vigilância, acompanhamento dos visitantes e limpeza da Torre Fortificada de Ucanha. Montante total do apoio a conceder: € 2.400,00;

b) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tarouca** um apoio mensal no valor de **€ 300,00 (trezentos euros)**, para participação das despesas com a abertura, vigilância e acompanhamento dos visitantes da Igreja de S. Pedro de Tarouca, durante a semana. Montante total do apoio a conceder: € 3.600,00;

c) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Salzedas** um apoio mensal no valor de **€ 200,00 (duzentos euros)**, para participação das despesas com o apoio aos serviços religiosos e a abertura diária da porta do Mosteiro de Santa Maria de Salzedas, incluindo aos fins de semana. Montante total do apoio a conceder: € 2.400,00;

d) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã da Beira**, um subsídio mensal no valor de **€ 200,00 (duzentos**



Fl. 003  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

09.01.2025

euros), para comparticipação das despesas com a vigilância e acompanhamento dos visitantes da Capela de Santo António, incluindo aos fins de semana. Montante total do apoio a conceder: € 2.400,00.

Mais proponho a aprovação da minuta dos respetivos protocolos de colaboração.

Paços do Município, 6 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

**O Senhor Vereador José António Amaro Nunes** perguntou porque motivo se continua a apoiar a abertura da Igreja de S. Pedro, uma vez que a funcionária que lá está é trabalhadora do Município.

**O Senhor Presidente da Câmara** explicou que o apoio também se destina à manutenção e limpeza do monumento, sendo uma ajuda à Igreja neste âmbito.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e no uso da competência conferida pelas alíneas o) e t) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09 continuar a conceder os seguintes apoios, entre 01.01.2025 e 31.12.2025:

a) **À União das Freguesias de Gouviães e Ucanha** um apoio mensal no valor de € 200,00 (duzentos euros) para comparticipação das despesas com a vigilância, acompanhamento dos visitantes e limpeza da Torre Fortificada de Ucanha. Montante total do apoio a conceder: € 2.400,00;

b) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tarouca** um apoio mensal no valor de € 300,00 (trezentos euros), para comparticipação das despesas com a abertura, vigilância e acompanhamento dos visitantes da Igreja de S. Pedro de Tarouca, durante a semana. Montante total do apoio a conceder: € 3.600,00;

c) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Salzedas** um apoio mensal no valor de € 200,00 (duzentos euros), para comparticipação das despesas com o apoio aos serviços religiosos e a abertura diária da porta do Mosteiro de Santa Maria de Salzedas, incluindo aos fins de semana. Montante total do apoio a conceder: € 2.400,00;

d) **À Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã da Beira**, um subsídio mensal no valor de € 200,00 (duzentos euros), para comparticipação das despesas com a vigilância e acompanhamento dos visitantes da Capela de Santo António, incluindo aos fins de semana. Montante total do apoio a conceder: € 2.400,00.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta dos respectivos protocolos de colaboração.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 6. PROCESSO 75/2025. BALANÇO À TESOURARIA - 31.12.2024**

Presente o balanço à tesouraria do dia 31.12.2024, o qual apresenta em disponibilidades o montante de € 574.745,69 e em documentos de cobrança o montante de € 215.806,28.

O balanço vem acompanhado dos resumos diários de tesouraria n.ºs duzentos e vinte e seis e duzentos, de 31.12.2024, e um de 02.01.2025. Este último documento apresenta, um saldo de dotações orçamentais de € 643.798,21 (seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e oito euros e vinte e um cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais de € 215.806,28 (duzentos e quinze mil e oitocentos e seis euros e vinte e oito cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

**PONTO 7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente o resumo diário da tesouraria número cinco, de oito de janeiro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 678.663,35 (seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 215.781,75 (duzentos e quinze mil e setecentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

**Ponto 8. PROCESSO 141/2025. ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL EM 2025**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** que a seguir se transcreve:

**"ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL EM 2025  
PROPOSTA**

A orçamentação e gestão das despesas com pessoal deve ser efetuada anualmente de acordo com o disposto no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, que determina o seguinte:

1. O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) encargos relativos a remunerações;
- b) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
- c) encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- d) encargos relativos a prémios de desempenho (n.º1).

2. Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos,

30 004  
Fl.

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

09.01.2025

podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º7 do artigo 156.º da LTFP, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos (n.º2).

3. A decisão referida no número anterior é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo (n.º3).

Sobre esta matéria, devem também ser consideradas as regras previstas no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (por força do disposto na alínea c) do n.º1 e no n.º3 do artigo 42.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, que revoga, entre outros, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e determina que todas as referências aos diplomas ora revogados se entendem feitas para as correspondentes normas da LTFP).

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, os orçamentos das autarquias locais preveem as verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, sendo da competência do órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a)** com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, e, ou;
- b)** com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c)** com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos previstos na alínea c), o órgão executivo fixa, fundamentadamente, o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos.

Neste contexto, considerando:

1.º o montante estimado das despesas a suportar, de acordo com a legislação em vigor, com remunerações certas e permanentes de todos os trabalhadores em funções públicas, ao serviço deste Município, incluindo a atualização das remunerações da Administração Pública e o aumento da respetiva base remuneratória;

2° que, em 2025, decorrerá o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores no biênio 2023-2024 e proceder-se-á à consequente aplicação das regras de alteração do posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 156° da LTFP, na redação dada pelo Decreto-Lei n° 12/2024, de 10 de janeiro( a qual entrou em vigor em 01.01.2025), abrangendo todos aqueles que tenham acumulado 8 pontos nas avaliações de desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontrem;

3° que, estando verificados os respetivos requisitos, se pretende aplicar as regras especiais de alteração do posicionamento remuneratório, com vista ao reconhecimento do mérito profissional;

4° continua em execução o Plano de Saneamento Financeiro aprovado em 2010 (ajustado em 2017), que prevê a não atribuição de prémios de desempenho,

**PROPONHO** a V. Excias que, em cumprimento do disposto nos n°s 2 e 3 do artigo 31° da LTFP e nos n°2 do artigo 5° e n°1 do artigo 13° do Decreto-Lei n° 209/2009, de 03 de setembro, esta Câmara Municipal delibere fixar o seguinte montante máximo dos encargos, a prever no orçamento, relativos aos trabalhadores municipais, em 2025:

a) encargos relativos a remunerações (rubrica D11, com exceção de 010101, 01010402, 01010404 e 01010604):  
**€ 5 919 500,00;**

b) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado: **€ 210 000,00;**

c) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo: **€ 28.000,00;**

d) alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, abrangendo todas as carreiras: **€ 160 000,00;**

e) alterações de posicionamento remuneratório, por opção gestonária, **€ 11 000,00**, assim desagregada:

\* carreira e categoria de Técnico Superior, de entre trabalhadores que cumprem as atividades de elaboração



FI 005

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

09.01.2025

de projetos de obras municipais e fiscalização da respectiva execução: € 6.000,00;

\* carreira e categoria de Assistente Operacional, de entre trabalhadores que executam a atividade de serralharia ou de carpinteiro de limpos: € 5 000,00;

f) não afetação de verbas para prémios de desempenho. Paços do Município, 3 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira."

O Senhor Presidente da Câmara solicitou a seguinte retificação à presente proposta: onde se lê "encargos relativos a remunerações (rubrica D11, com exceção de 010101, 01010402, 01010404 e 01010604): € 5 919 500,00" deverá ler-se "encargos relativos a remunerações (rubrica D11, com exceção de 010101, 01010402, 01010404 e 01010604): € 5 980 000,00".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos n.º2 do artigo 5.º e n.º1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro fixar o seguinte montante máximo dos encargos, a prever no orçamento, relativos aos trabalhadores municipais, em 2025:

a) encargos relativos a remunerações (rubrica D11, com exceção de 010101, 01010402, 01010404 e 01010604): € 5 980 000,00;

b) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado: € 210 000,00;

c) encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo: € 28.000,00;

d) alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, abrangendo todas as carreiras: € 160 000,00;

e) alterações de posicionamento remuneratório, por opção gestonária, € 11 000,00, assim desagregada:

\* carreira e categoria de Técnico Superior, de entre trabalhadores que cumprem as atividades de elaboração de projetos de obras municipais e fiscalização da respetiva execução: € 6.000,00;

\* carreira e categoria de Assistente Operacional, de entre trabalhadores que executam a atividade de serralharia ou de carpinteiro de limpos: € 5 000,00;

f) não afetação de verbas para prémios de desempenho. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Maria de Sousa Teixeira, Ramos*,  
Chefe de Divisão, a subscrevi.

